

VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 033/2025

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, PARA A CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 033/2025, de autoria do Poder Executivo, visa autorizar a firmação de Convênio com o Município de Nova Prata/RS, com a interveniência do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, para mútua colaboração, objetivando o repasse de incentivo para a contratação de procedimentos na área da oftalmologia, dando continuidade aos serviços já prestados à população. Ressalta-se que há alguns anos o Município de Vila Flores vem firmando convênios com o Município de Nova Prata, em relação aos procedimentos de Oftalmologia, sendo que a proposição ora encaminhada é relativa à complementação e melhoramento dos serviços já prestados.

Ademais, o Município, tradicionalmente ao longo dos anos, também busca através de convênios, repassar valores a entidades de modo a propiciar-lhe um bom funcionamento e a ajudar na manutenção de parte dos gastos necessários ao atendimento de seus objetivos. Com o Hospital São João Batista essa situação é uma realidade há muitos anos, o que proporciona o bom andamento daquela instituição de saúde, beneficiando toda a comunidade da região, que pode contar com os serviços oferecidos na área de Oftalmologia.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 06 de março de 2025.

Ver.^a Deise C. Detogni

Presidente

Ver. Elcio Rigon

Vice-Presidente (Relator)

Ver. Ramon Guzzo

3º Membro

Ver.^a Jaqueline Podenski

4º Membro

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 033/2025 PROTOCOLO _____

PAUTA: 17-02-2025 ORDEM DO DIA 10-03-2025 Enc. Executivo 11-03-2025

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 06 / 03 2025

COMISSÃO CEFAI, EM ____/____/____

Deise B. Detogni

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 10-03-2025 ATA Nº 009/2025 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
OZIEL ZOTTI	-	-	
EDSON DALL AGNOL	X		
RAMON GUZZO	X		
JONAS V. DA ROSA	X		
DEISE C. DETOGNI	X		
JAQUELINE PODENSKI	X		
CLEUSA T. CURTARELLI	X		
MIGUEL F. PERUZZO	X		
ÉLCIO RIGON	X		

REJEITADO - APROVADO ✓ VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA
Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 33/2025

De 13 de fevereiro de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, PARA A CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.

O Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio nos termos da minuta anexa, com o Município de Nova Prata/RS, com a interveniência do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, para mútua colaboração entre os partícipes objetivando a contratação de procedimentos na área de Oftalmologia.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Vila Flores/RS, 13 de fevereiro de 2025.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: LEGVFF6CF6WTASJ



VILA FLORES - RS

ANEXO I

MINUTA - TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE VILA FLORES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Centro, Vila Flores/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.566.869/0001-53, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Sr. Evandro Antônio Brandalise, inscrito no CPF nº 611.533.460-87, adiante denominado simplesmente de CONVENIENTE e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Fernando Luzatto, nº 158, Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.618.439/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 440.787.220-91, doravante denominado CONVENIADO, com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei do Município de Nova Prata nº 10.225, de 11-12-2018, nas Resoluções CIB/RS nº 655/14, e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA e o MUNICÍPIO DE VILA FLORES, para contratação de consultas, exames e cirurgias na área de oftalmologia extrateto.

INTERVENIENTE: HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, com sede na Av. Cônego Peres, nº 765, Bairro Centro, Nova Prata/RS, CEP 95.320-000, inscrito no CNPJ sob o nº 91.616.805/0001-10, representado por seu Presidente, Sr. Fernando Lenzi da Silva, doravante denominado HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes para a contratação de consultas, exames e cirurgias na área de oftalmologia extrateto.

CÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1- O MUNICIPIO DE NOVA PRATA se compromete:

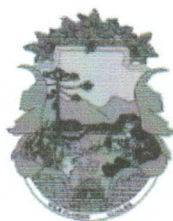
a) Celebrar contrato com o HOSPITAL para estabelecer as bases de relação entre os Municípios e o mesmo, integrando-o ao Sistema Único de Saúde - SUS, e definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais, em caráter eletivo, visando à garantia de atenção integral à saúde nas áreas clínicas e cirúrgicas contratadas, dentro do limite de sua capacidade instalada e pactuada à saúde dos usuários do SUS que deles necessitem;

b) Repassar, mensalmente, ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, os valores repassados pelo



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: LEGVFF6CF6WTASJ



VILA FLORES - RS

município a título de contratação de consultas, exames e cirurgias na área de oftalmologia extrateto;

c) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;

d) Fiscalizar a utilização dos recursos destinados ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;

e) Acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, através da equipe de Auditoria de Nova Prata;

2- O MUNICIPIO CONVENIENTE se compromete

a) Repassar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ao MUNICIPIO DE NOVA PRATA, os valores indicados na tabela abaixo, conforme apresentação da produção do Serviço de Oftalmologia que deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês.

1	ANESTESIA GERAL	R\$ 463,19
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24
3	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 12,34
4	BLOQUEIO	R\$ 45,86
5	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$ 40,00
6	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 112,77
7	CERATOMETRIA	R\$ 3,37
8	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00
9	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 407,48
10	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 2.045,61
11	EPILACAO A LASER	R\$ 90,00
12	EPILACAO DE CILIOS	R\$ 22,93
13	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 157,50

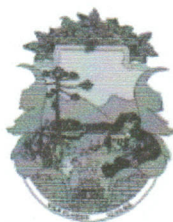


Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: LEGVFF6CF6WTASJ



VILA FLORES - RS

14	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 1.543,20
15	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 107,61
16	GONIOSCOPIA	R\$ 6,74
17	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	R\$ 2.225,66
18	INJEÇÃO INTRA-VITREO	R\$ 575,96 (incluindo medicação antiangiogênica)
19	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	R\$ 22,93
20	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24
21	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 24,24
22	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R\$ 430,46
23	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81
24	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 3,37
25	PTOSE PALPEBRAL	R\$ 898,88
26	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	R\$ 872,88
27	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	R\$ 622,08
28	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 1.589,78
29	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,68
30	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 671,44
31	SIMBLEFAROPLASTIA	R\$ 1.222,44
32	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 164,56
33	SUTURA DE PALPEBRAS	R\$ 287,98
34	TESTE DE VISÃO DE CORES	R\$ 3,37



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: LEGVFF6CF6WTASJ



VILA FLORES - RS

35	TESTE ORTÓPTICO	R\$ 12,34
36	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	R\$ 49,36
37	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT	R\$ 192,00
38	TONOMETRIA	R\$ 3,37
39	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea	R\$ 24,24
40	TRABECULECTOMIA	R\$ 1.796,70
41	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 572,22
42	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 209,55
43	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20
44	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 762,00

Obs.: A falta do repasse de qualquer um dos Municípios convenientes, até o 5º dia útil de cada mês acarretará multa de 2% do valor devido, sendo o mesmo repassado ao Hospital São João Batista, e a suspensão da agenda de consultas, exames e cirurgias na área de oftalmologia extrateto, sendo retomada após confirmação da quitação total do repasse devido.

b) O MUNICÍPIO deve sinalizar para a Secretaria de Saúde de Nova Prata quando do interesse em realizar consultas, exames e cirurgias e as quantidades para a elaboração da agenda, em função da capacidade de atendimento mensal do Serviço de Oftalmologia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTERRUÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS

O não cumprimento dos compromissos assumidos pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, firmado com o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA acarretará na interrupção, pelos MUNICÍPIOS CONVENIENTES, do repasse de recursos ao MUNICÍPIO DE NOVA PRATA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Os MUNICÍPIOS decidirão conjunto ou separadamente, sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização quanto à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: LEGVFF6CF6WTASJ



VILA FLORES - RS

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplindo de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Presente Convênio reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e em conformidade com autorizações das respectivas Leis Municipais específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026, podendo, em acordo expresso, ser prorrogado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações específicas dos orçamentos em execução, do MUNICÍPIO CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

a) Os partícipes agirão solidariamente para viabilização desse Convênio, face o superior interesse público;

b) O presente Termo de Convênio tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades dos partícipes até seu efetivo termo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INTERVENIENTE

O **Hospital São João Batista**, como interveniente, anui e concorda com todas as cláusulas e disposições do presente instrumento.



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: LEGVFF6CF6WTASJ



VILA FLORES - RS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

_____, _____ de fevereiro de 2025

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata/RS.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal de Vila Flores/RS.

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: LEGVFF6CF6WTASJ



VILA FLORES - RS



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: LEGVFF6CF6WTASJ



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com o Município de Nova Prata/RS, com a interveniência do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, para mútua colaboração, objetivando o repasse de incentivo para a contratação de procedimentos na área da oftalmologia, dando continuidade aos serviços já prestados à população.

Ressalta-se que há alguns anos o Município de Vila Flores vem firmando convênios com o Município de Nova Prata, em relação aos procedimentos de Oftalmologia, sendo que a proposição ora encaminhada é relativa à complementação e melhoramento dos serviços já prestados.

Ademais, o Município, tradicionalmente ao longo dos anos, também busca através de convênios, repassar valores a entidades de modo a propiciar-lhe um bom funcionamento e a ajudar na manutenção de parte dos gastos necessários ao atendimento de seus objetivos.

Com o Hospital São João Batista essa situação é uma realidade há muitos anos, o que proporciona o bom andamento daquela instituição de saúde, beneficiando toda a comunidade da região, que pode contar com os serviços oferecidos na área de Oftalmologia. Além disso, as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da Lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 13 de fevereiro de 2025.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087
Em 13 de Fevereiro de 2025 às 15:23:59



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: LEGVFF6CF6WTASJ